



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE**

## **Nº 01/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000  
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTOAPLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155<sup>o</sup> E 156<sup>1</sup> DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS CREDENCIANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

---

<sup>1</sup> **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000  
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

#### Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de distribuição gratuita., nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Recebimento das Solicitações de Credenciamento

<b>Endereço:</b> Câmara Municipal de Iperó/SP, situada à Rua Raul Benedito Guazzelli, 45, Centro, Iperó/SP.
<b>Período:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 11/07/2025, das 08h00 às 16h00, no endereço acima indicado.
<b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br">proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br</a> ou pelos telefones (15) 3266-3446 /3266-1180.
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Iperó/SP, no CNPJ: sob o nº 57.055.394/0001-00, com sede à Rua Raul Benedito Guazzelli, 45, Centro, Iperó/SP., torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas para contratação de prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de distribuição gratuita**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de distribuição gratuita**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### 3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Câmara Municipal de Iperó/SP pagará pela realização dos serviços a serem credenciados e realizados as importâncias máximas conforme itens e valores discriminados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade Estimada/ano	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço	48	02 páginas a cada duas semanas em jornal impresso local de tamanho tabloide, de distribuição gratuita quinzenal, com tiragem de 5.000 exemplares	R\$ 1.881,00	R\$ 90.288,00

### 4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir de 11 de julho de 2025 das 08:00h as 16h00h, em dias úteis, na Câmara Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45, centro, Iperó/SP, conforme exigido neste Edital.

4.2 O credenciamento será realizado de forma presencial e de acordo as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Iperó.

4.3 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive realizar o protocolo dentro



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000  
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

do período máximo estipulado neste instrumento convocatório.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Somente poderá participar deste credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital, e que possua sede instalada dentro do Município de Iperó/SP, devido a distribuição de jornal impresso.

**5.2.** Não poderão participar as pessoas jurídicas:

**5.2.1.** Declaradas inidôneas nos termos da lei;

**5.2.2.** Que tenham falência decretada;

**5.2.3.** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

**5.2.4.** Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Iperó/SP e suas entidades da administração direta ou indireta.

## 6. DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**6.1.** Visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de demonstrar a capacidade de realizar o objeto, onde serão exigidos a apresentação de documentos para fins de habilitação e credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes os contantes na cláusula 7 e seguintes do presente edital.

**6.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.

**6.3.** O Agente de Contratação designado para conduzir o certame em tela reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**6.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

### ➤ EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000  
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante interessado comprovar os seguintes requisitos:

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**7.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.15.** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.15.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.16.** Outras Declarações/documentos exigíveis:

**7.16.1.** Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo VII.

**7.16.2.** Requerimento para o credenciamento, conforme Anexo II.

**7.16.3.** Ficha de credenciamento com descrição de serviços e especialidades, conforme Anexo IV;

**7.16.4.** Termo de adesão ao credenciamento, conforme Anexo VIII.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**7.17.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**7.18.** Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**7.19.** Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## **8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**8.2.** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.

**8.3.** Será considerado habilitado o credenciante que apresentar toda a documentação em conformidade com o item 7 e seguintes do presente edital.

**8.4.** Encerrado o período para credenciamento e após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao credenciamento, será realizado pelo Agente de Contratação designado, a formalização do contrato/termo de credenciamento.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO**

**9.1** -Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados a partir de 11 de julho de 2025 das 08h00h as 16:00h, em dias úteis, na Câmara Municipal, destinado ao Departamento de Licitações, situado a Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45, Centro, Iperó/SP;

**9.2.** A Câmara Municipal de Iperó/SP convocará o candidato selecionado, através de contato telefônico e/ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação via telefone;

**9.3** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**9.4** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento no sitio eletrônico oficial do órgão <https://www.camaraipero.sp.gov.br>.

**9.5** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

credenciamento.

**9.6** O prazo para início da execução da prestação de serviços será imediatamente após assinatura do contrato.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Do resultado caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação da lista de credenciados, devendo ser dirigida ao Agente de Contratação designado, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

## 11. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

11.1 Como condição para participação do credenciamento em tela, os interessados deverão apresentar conforme modelo constante no Anexo VIII do edital junto aos documentos de habilitação, Termo de Adesão ao Credenciamento, qual deverá constar de 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

## 12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

**12.1** - A Câmara Municipal de Iperó/SP poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for:

**12.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

12.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

12.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Geral da Administração para tomada de decisão.

12.6. Se for conveniente para a Câmara Municipal, a Secretaria Geral Administrativa do órgão



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Município De Iperó/SP, Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)). Site eletrônico oficial <https://www.camaraipero.sp.gov.br>.

12.7. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

12.8. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo V deste Edital

## **13. DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela Secretaria Geral.

13.2. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

## **14. DAS IMPUGNAÇÕES OU DÚVIDAS**

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação designado para a condução do presente credenciamento e protocoladas no endereço constante do preâmbulo deste edital.

14.2.- Apresentadas às impugnações ou dúvidas, elas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.- Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos alocados no ano de 2025.

## **16. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

16.1- A quantidade da prestação de serviço a ser realizado, será definida de acordo com a demanda referenciada pela Secretaria Geral.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

16.2. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado contratado perante a execução dos serviços.

## 17. DOS PRAZOS

17.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

17.2 O prazo para execução do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o envio da arte pela Câmara Municipal de Iperó/SP.

17.3. O prazo previsto no item anterior pode ser reduzido de acordo com a necessidade do pedido, a fim de não prejudicar os serviços.

17.4. Caso o contrato do presente credenciamento venha a ser prorrogado, ficará o credenciado sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.2. Pagar aos Licitantes Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no contrato, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

18.1.3. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços

18.1.4. Conferir e aprovar os serviços realizados.

18.1.5. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

18.1.6. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Licitantes Credenciados, para execução dos serviços.

18.1.7. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

18.1.8. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no PNCP nos termos previsto art. 174, § 2º V, da Lei 14.133/21.

18.1.9. A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará(ao) a cargo de funcionário (s) da Câmara Municipal de Iperó.

### 18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A) CONTRATADO (A):



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

18.2.1 As (os) contratadas (os) credenciadas (os) deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

**18.2.2** No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

**18.2.3** Os Licitantes credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feitas por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente da contratação.

**18.2.4** Manter durante a execução do Contrato proveniente do termo de referência e do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento;

## **19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

19.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na cobrança ou cobrada judicialmente.

19.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

19.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

19.4 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1- O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16h00m, na Câmara Municipal de Iperó/SP, situada: Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45, centro, Iperó/SP; no site <https://www.camaraipero.sp.gov.br> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)).

20.2- No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.3- No caso de credenciamento de mais de uma empresa, a prestação dos serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, subdividindo-se em porcentagens iguais as



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

quantidades dos serviços, pelo total de credenciados aptos.

20.4- A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

20.5- O Agente de Contratação designado para a condução do credenciamento em tela poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital de credenciamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.2. **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

21.1.3. **ANEXO II** - MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO;

21.1.4. **ANEXO III** - CADERNO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO E VALOR MÁXIMO A SEREM PAGO PELO SERVIÇO PRESTADO;

21.1.5. **ANEXO IV** - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇO E ESPECIALIDADE;

21.1.6. **ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO;

21.1.7. **ANEXO VI** - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

21.1.8. **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

21.1.9. **ANEXO VIII** - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. - O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de Iperó/SP, por intermédio da Câmara Municipal de Iperó, que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

## 23. DO FORO



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

23.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, 18 de junho de 2025.

**Alysson Alessandro de Barros**

**Presidente da Câmara Municipal de Iperó**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Veiculação de Campanhas Institucionais em Jornal Impresso Local de Distribuição Gratuita – Modalidade Credenciamento

## 1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoas jurídicas, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de tamanho tabloide de distribuição quinzenal gratuita, sendo 02 (duas) páginas a cada duas semanas, com tiragem de 5.000 exemplares**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Justificativa

A veiculação de campanhas institucionais na imprensa local visa garantir o acesso da população às informações sobre as atividades parlamentares e o processo legislativo cuja transparência é de interesse público. O credenciamento permite ampliar a competitividade e otimizar a divulgação, viabilizando a participação de jornais que atendam aos critérios estabelecidos.

## 3. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 78: Permite o credenciamento como forma de contratação direta, desde que observados os critérios previamente definidos.
- Art. 6º, inciso LX: Define credenciamento como procedimento voltado à contratação de interessados que atendam às condições exigidas.

## 4. Requisitos para Credenciamento

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 4.1. Qualificação Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 4.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de registro no órgão competente, se aplicável;
- Apresentação de edições recentes do jornal, demonstrando periodicidade e qualidade gráfica;
- Declaração de tiragem e distribuição gratuita, assinada pelo representante legal.

## 5. Escopo dos Serviços

Os jornais credenciados deverão prestar os seguintes serviços:

- Publicação de peças publicitárias (informes, comunicados, anúncios institucionais);
- Distribuição gratuita dentro da área geográfica definida no credenciamento;
- Garantia de qualidade gráfica e editorial adequada à finalidade institucional.

## 6. Forma de Execução e Remuneração

- Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidade da Administração;
- A remuneração será baseada em tabela de valores previamente estabelecida no edital de credenciamento, considerando parâmetros de mercado;
- O pagamento será efetuado após a comprovação da publicação e da distribuição do jornal.

## 7. Critérios de Seleção e Contratação

- Será admitida a participação de todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos;
- A contratação ocorrerá de forma isonômica, garantindo oportunidade a todos os credenciados habilitados;
- A Administração poderá solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para verificar a idoneidade das informações prestadas.

## 8. Gestão e Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por um servidor designado pela Administração, que verificará:

- O cumprimento dos requisitos contratuais;
- A qualidade das publicações e a efetividade da distribuição;
- O atendimento às normas estabelecidas neste Termo de Referência.



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## 9. Disposições Finais

- O credenciamento permanecerá aberto pelo período estabelecido no edital, permitindo a inclusão de novos interessados que atendam aos critérios;
- A qualquer tempo, o credenciado poderá ser descredenciado em caso de descumprimento das obrigações;

Iperó, 18 de junho de 2025.

**Alysson Alessandro de Barros**  
**Presidente da Câmara Municipal de Iperó**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO**

**A CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP**

**A/C:** Departamento de Licitação

**Ref.:** Encaminhamento de documentos ao credenciamento n.º XX/2025

Prezados Senhores,

A empresa ..... [(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], correspondente ao Credenciamento n.º xx/2025 realizado por essa Prefeitura Municipal de Iperó/SP, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida.

No tocante aos preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital e seus anexos.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado (Anexo III) do Edital de Credenciamento n.º XX/2025, no regime de atendimento ali mencionado.

...../....., ..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Nome e assinatura do representante**

**RG n.º.....**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

**ANEXO III – CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**CADERNO DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADO E VALOR MÁXIMO A SEREM PAGO PELO SERVIÇO PRESTADO**

Item	Unidade	Quantidade Estimada/ano	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço	48	02 páginas a cada duas semanas em jornal impresso local de tamanho tabloide, de distribuição gratuita quinzenal, com tiragem de 5.000 exemplares	R\$ 1.881,00	R\$ 90.288,00

...../....., ..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Nome e assinatura do representante**

RG nº.....



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

#### ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES

#### I - Identificação do Credenciado:

CNPJ : \_\_\_\_\_, Razão Social: \_\_\_\_\_ Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_, Contato: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, WEB site: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_.

#### II - Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_; Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência nome: \_\_\_\_\_; Agência nº: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

#### A) ENDEREÇO PRINCIPAL

Logradouro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_ Fone  
1 \_\_\_\_\_, Fone 2 \_\_\_\_\_.

Este endereço é o mesmo para correspondência? SIM ( ) NÃO ( )

Se não, indicar endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

...../..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000  
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A CAMARA **MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.055.394/0001-00 , com sede na Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45, centro, Iperó/SP neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº xx/2025, decorrente do Credenciamento nº xx/2025, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1** A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços de veiculação de campanhas institucionais em jornal impresso local de distribuição gratuita, por valores iguais aos definidos na tabela vigente conforme Anexos I - TERMO DE REFERÊNCIA e III - CADERNO DE SERVIÇOS E VALORES do edital de Credenciamento n.º XX/2025.

**1.2** São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital de Credenciamento nº xx/2025;

**1.2.3.** A Proposta da Contratada; e

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.2.** O Credenciado contratado compromete-se a cumprir com proficiência, zelo, dedicação,



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados; assim como,

2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.4. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.5. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada;

2.6. Qualquer manifestação entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

2.7. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado contratado perante a execução dos serviços.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses e passará a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço prestado:

Item	Unidade	Quantidade Estimada/ano	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço	48	02 páginas a cada duas semanas em jornal impresso local de tamanho tabloide, de distribuição gratuita quinzenal, com tiragem de 5.000 exemplares	R\$ 1.881,00	R\$ 90.288,00

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a **CONTRATANTE** mediante relatório e apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Iperó/SP, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias aos serviços prestados.

4.3. Deverá constar na Nota Fiscal: "Credenciamento n.º xx/2025", bem como o número da Ordem de Fornecimento.

4.4. O pagamento poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, a ser retirado na Câmara Municipal de Iperó/SP.

4.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.6. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pelo IPCA acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

4.7. Correrão por conta exclusiva do Credenciado contratado:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**4.8.** Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

**4.9.** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**4.10.** Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte do Credenciado contratado, da ciência da **CONTRATANTE** à sua comunicação.

**4.11.** A Câmara Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

**4.12.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos veículos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo de Credenciamento.

**4.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo de Credenciamento n.º XX/2025, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.14.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.15.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**5.1.** Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº 01/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu fundamento nos arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**6.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**7.1.** Caracterizam motivos para o descredenciamento por parte da Câmara Municipal Iperó/SP, sem prévio aviso, quando:

**7.1.1.** A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**7.1.2.** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**7.1.3.** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**7.1.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Câmara Municipal de Iperó/SP;

**7.1.5.** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**7.1.6.** No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

**7.1.7.** E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;

**7.2.** Pela instituição credenciada contratada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Câmara Municipal de Iperó/SP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Expedir as requisições/autorizações para que o motorista do Credenciado contratado conduza os veículos ao local onde será prestado o serviço;

**8.1.2** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**8.1.3** Conferir e aprovar os serviços realizados;

**8.1.4** Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

**8.1.5** Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

### **8.2. São obrigações do Credenciado contratado:**

**8.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.2.** Efetuar a execução dos serviços com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Credenciamento n.º XX/2025, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos veículos e a prestação do serviço realizado ao mesmo;

**8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Edital de Credenciamento n.º XX/2025, os serviços executados em desacordo com o parâmetros exigidos;

**8.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Credenciamento n.º XX/2025;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

8.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo os art. 139 e 156.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII)

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária do ano de 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da empresa Credenciada.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Câmara Municipal de Iperó/SP, limitando-se aos critérios previstos na Lei Federal 14.133/2021.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento n.º XX/2025.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, e seus anexos constantes do processo de Credenciamento n.º XX/2025.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirá encargo exclusivo do Credenciado contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento e a proposta da empresa Credenciada CONTRATADA.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ACEITAÇÃO

19.1. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iperó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**CONTRATADA**  
**EMPRESA XXXX**

Testemunhas:

**NOME:**  
**C.I./R.G.**

**NOME:**  
**C.I./R.G.**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000  
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**, CNPJ n.º 57.055.394/0001-00.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f)** no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, xx de xxxxxx de 2025.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../....., ..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000  
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, Registrada sob o CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento e **DECLARA** que:

- Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo o Termo de Referência e tabela de preço neste edital, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas em seus Anexos.

...../....., ..... de ..... de 2025.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**